INOVA CEMIG CAMPUS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA PARTICIPAREM DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DO “INOVA CEMIG CAMPUS”

**SUMÁRIO**

1. Objeto 3

2. Informações Básicas 4

3. Validade da Pré-Qualificação 4

4. Esclarecimentos e Impugnações 5

5. Análise dos Documentos 5

6. Procedimento de Vista Dos Autos 5

7. Condições de Participação 6

8. Capacidade Técnica das Pré-Qualificadas 7

9. Participação de Consórcios 7

10. Documentos Habilitatórios 8

11. Elaboração e Apresentação Dos Documentos para Pré-Qualificação 9

12. Processamento e Julgamento da Pré-Qualificação 10

13. Recursos e Contrarrazões 10

14. Homologação 12

15. Revogação e Anulação do Processo Administrativo 12

16. Sanções 12

17. Da Perda da Condição de Pré-Qualificada 13

18. Disposições Gerais 13

19. Legislação Aplicável e Foro 14

20. Anexos Integrantes deste Edital 14

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1200, bairro Santo Agostinho, CNPJ nº 17.155.730/0001-64, por meio da Gerência de Inovação Aberta - DSI/IA, torna público que realizará o Processo Administrativo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, objetivando a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de instituições de ensino técnico e superior, que atendam aos requisitos nesta NORMA, doravante denominadas PRÉ-QUALIFICADAS, para a celebrar possíveis convênios para financiamento de projetos de pesquisa relacionados com a Cemig e com o setor elétrico brasileiro, conforme as condições da presente NORMA e os anexos que a integram.

# OBJETO

## Constitui objeto deste Edital a Pré-Qualificação de instituições de ensino e pesquisa de nível técnico e superior, públicas ou privadas, aptas a participar dos Editais de Chamada de Propostas de Projetos do programa INOVA CEMIG CAMPUS para realizar possíveis atividades de ensino, pesquisa e extensão envolvendo temas relacionados à atuação da Cemig e aos desafios enfrentados pelo setor elétrico brasileiro

## O INOVA CEMIG CAMPUS é um programa de inovação da CEMIG para colaborar com instituições de ensino e pesquisa, com objetivo de desenvolver projetos relacionados aos desafios da CEMIG e do setor elétrico brasileiro.

### As instituições de ensino e pesquisa que queiram participar do INOVA CEMIG CAMPUS deverão se pré-qualificar previamente através do EDITAL de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

### Após a pré-qualificação, as instituições estarão aptas a apresentar propostas de projetos em resposta aos desafios específicos que serão apresentados pela CEMIG através dos EDITAIS DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS. Os Editais de Chamamento conterão a descrição dos desafios e dos recursos que serão oferecidos em cada caso. São estimados a publicação de até 20 (vinte) desafios ao ano.

## Objetivos específicos do INOVA CEMIG CAMPUS:

1. Construir ambiente de aproximação entre a Cemig e a instituições de ensino técnico e superior, criando oportunidades de colaboração, construção conjunta de conhecimento e disseminação da cultura de ciência, pesquisa e inovação.
2. Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco nos desafios do setor elétrico e da transição energética.
3. Enriquecer as análises internas da Cemig sobre os desafios e oportunidades dos negócios e das operações com o aporte dos estudos e propostas de solução elaborados pelas equipes das instituições de ensino.
4. Propiciar às equipes das instituições de ensino a compreensão do ambiente corporativo e acesso aos métodos e tecnologias utilizadas na indústria.
5. Incentivar, apoiar as futuras gerações de profissionais do setor elétrico, através da formação de pessoal altamente qualificado.

## Público-alvo do INOVA CEMIG CAMPUS:

1. Instituições: Instituições de Ensino Técnico e Superior que sejam pré-qualificadas através deste Edital.
2. Cursos: Cursos técnicos, Cursos superiores tecnológicos e de graduação (bacharelado ou licenciatura), e cursos de pós-graduação e especialização.
3. Participantes: equipes compostas por professores orientadores e alunos das instituições (graduação, iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado etc.).
4. Áreas de conhecimento: quaisquer áreas de conhecimento com aplicação nos desafios lançados pela Cemig nos editais do INOVA CEMIG CAMPUS (todas as áreas de conhecimento, como por exemplo, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharia / Tecnologia, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais, Ciências Humanas, STEM – Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática, Direito, Administração, Economia etc.).
5. Desambiguação: as instituições de ensino que queiram colaborar com a CEMIG para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI não precisam ser pré-qualificadas através do INOVA CEMIG CAMPUS e devem submeter seus projetos através dos editais específicos lançados pela CEMIG.

# INFORMAÇÕES BÁSICAS

## Serão realizados chamamentos públicos para celebração de futuros convênios com as instituições PRÉ-QUALIFICADAS para realização de projetos de pesquisa envolvendo temas relacionados à atuação da Cemig e aos desafios enfrentados pelo setor elétrico brasileiro, conforme previsto nos editais a serem publicados pelo programa “INOVA CEMIG CAMPUS”.

## Somente poderão participar de futuras licitações e chamamentos públicos relacionadas ao projeto INOVA CEMIG CAMPUS as instituições que forem declaradas PRÉ-QUALIFICADAS nos termos deste Edital.

## A Comissão Especial de PRÉ-QUALIFICAÇÃO analisará os Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, em fase interna, e o resultado será publicado no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, nos termos do item 2.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG.

# VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

## Esta PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá validade máxima de 1 (um) ano, nos termos do artigo 64 da Lei 13.303/2016. Durante a sua vigência, esta PRÉ-QUALIFICAÇÃO será permanentemente aberta à inscrição de qualquer interessado, que poderá pleitear a sua PRÉ-QUALIFICAÇÃO a qualquer tempo.

## Os requisitos de Habilitação que especifiquem contagem de tempo para sua comprovação, tomarão como marco temporal o evento de submissão dos Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO pela interessada.

## Durante a vigência da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, é obrigatório que as pré-qualificadas mantenham regulares todas as condições de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

## O edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO poderá ser obtido gratuitamente por meio do endereço eletrônico https://app-compras.cemig.com.br - Portal Eletrônico de Compras e Cadastro e no portal do Inova Cemig em <http://inova.cemig.com.br>.

# ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

## Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 10 (dez) dias após sua publicação, por meio eletrônico, sendo que, para fins de contagem do prazo, será considerada a data do recebimento do esclarecimento/impugnação pela CEMIG, nos termos deste Edital e sob as seguintes condições.

## Os prazos se iniciam e expiram somente em dia de expediente na CEMIG.

## Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e enviados por meio de campo próprio no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na página da respectiva PRÉ-QUALIFICAÇÃO, observado o prazo assinalado acima, sendo desconsideradas aquelas enviadas em desacordo com o disposto.

## As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com indícios de provas e anexadas por meio de campo próprio no Portal de Compras e Cadastro, na página da PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº \_\_\_\_\_, podendo o impugnante ser chamado a demonstrar a substância dos indícios apresentados, sob pena de responder por falsa alegação. Documentos recebidos em desacordo às regras deste Edital não serão conhecidos.

## Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital o interessado que não o fizer até o prazo assinalado no caput, sem prejuízo do exercício da autotutela pela CEMIG.

## As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e adendos serão publicadas no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na área relativa a PRÉ-QUALIFICAÇÃO correspondente, no link “Arquivos Complementares”, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais documentos e o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

# ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

## A análise dos documentos da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO dar-se-á em fase interna, em conformidade com a legislação mencionada neste edital.

# PROCEDIMENTO DE VISTA DOS AUTOS

## Qualquer interessado poderá solicitar vista dos autos dos processos administrativos licitatórios das empresas do Grupo Cemig, observadas as condições estabelecidas no documento "Solicitações de Vistas e/ou Cópias Processuais" disponível no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro da Cemig na página Solicitações de Vistas Processuais.

## Não serão disponibilizados para vista documentos de propostas técnico-comerciais que tragam informações estratégicas e confidenciais de proponentes, tais como segredos de negócio, segredos de fabricação, segredos de planta industrial, segredos de estratégia comercial, documentos relacionados à propriedade intelectual e/ou documentos em geral que estejam protegidos por sigilo entre as partes, entre outros.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## A participação nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente edital e seus Anexos.

## A PRÉ-QUALIFICADA deverá assumir a integral responsabilidade pelas atividades descritas no Escopo de Serviços e demais condições da presente NORMA.

## PODERÃO PARTICIPAR deste certame as instituições de ensino e pesquisa de nível técnico ou superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

## NÃO PODERÃO participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO as instituições de ensino que se enquadrem nas seguintes situações:

### cujo objeto social ou ramo de atividade seja incompatível com o objeto da PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

### cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEMIG;

### suspensa pela CEMIG;

### impedida de licitar e contratar a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

### declarada inidônea pela Administração Pública da União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

### constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;

### cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;

### constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;

### cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;

### que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

### que esteja sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;

### que esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, podendo o edital autorizar sua participação, desde que comprovadas condições objetivas de cumprimento do convênio e de garantia extra de execução;

### que estejam reunidas em Consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;

### que tenham em comum com a CEMIG os sócios/controladores, ou administradores/gestores, ou contadores responsáveis, ou responsáveis técnicos, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias.

# CAPACIDADE TÉCNICA DAS PRÉ-QUALIFICADAS

## A comprovação de capacidade técnica para inscrição neste Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO poderá ser efetuada apenas por meio das seguintes formas:

### Tratando-se de instituição de nível superior: Comprovação que a instituição de ensino superior alcançou a nota 3 no Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado anualmente pelo Ministério da Educação. Tratando-se de instituição de ensino técnico: a permissão de funcionamento concedida pelo Ministério da Educação e tempo funcionamento superior a 6 anos.

## No momento de inscrição de propostas nos Editais de Chamadas de Propostas de Projetos, as instituições e respectivas equipes deverão demonstrar experiência adequada à realização do projeto proposto naquele momento.

# PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

## É vedada a participação de consórcios.

# DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

## Para se pré-qualificarem, as interessadas, além de atenderem às condições estabelecidas no item “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” e demonstrar a capacidade técnica nos termos do item “CAPACIDADE TÉCNICA DAS PRÉ-QUALIFICADAS”, deverão atender às seguintes exigências, mediante a apresentação dos Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme o modelo anexo do presente Edital, no qual constará:

### Declaração escrita e assinada pelo representante legal da interessada em se pré-qualificar de que:

#### Não se enquadra nas vedações estabelecidas no item 8.4 do Edital.

#### Tem pleno conhecimento das regras e condições da pré-qualificação e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e se comprometendo a informar à CEMIG eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas na pré-qualificação, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.

#### Assegurará a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei n° 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

#### Conhece e cumpre as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

#### Conhece e cumpre os princípios éticos de conduta profissional contidos no “Código de Conduta Cemig”, e a sua política antifraude, anexo deste Edital e disponível no endereço eletrônico: www.cemig.com.br - link Conduta Ética.

#### Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em estrita observância às vedações estabelecidas no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### Autorização de funcionamento do Ministério da Educação.

### Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Instituição (atualizado);

### Currículo Institucional (resumo das principais áreas de atuação, projetos realizados e infraestrutura disponível);

### Currículo do Representante Legal e da Equipe Técnica Responsável;

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

#### Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### Prova de regularidade perante a Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

#### Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

#### Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

# ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

## Os interessados deverão enviar os Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, por meio de campo próprio no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na página da respectiva PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sendo desconsiderados aqueles enviados em desacordo com o disposto.

## A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de capacidade técnica, dos requisitos de habilitação, bem como do disposto nos itens acima, sujeitará a instituição de ensino às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## Documentos recebidos por fax, e-mail e outros meios não serão considerados.

## Documentos não solicitados neste edital que forem anexados à proposta serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pela Comissão de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## Os documentos de habilitação previstos no item “Documentos Habilitatórios”, deverão ser apresentados em original, cópia ou emitidas pela INTERNET.

## Os documentos que não possuírem data de validade específica, somente serão aceitos por um período de até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades, sem prejuízo da faculdade de realização de diligências pela CEMIG para obtenção das referidas certidões atualizadas via internet.

## Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

## O PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá ser formulado em conformidade com o Modelo de Pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, anexo ao Edital, redigido em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da solicitante, devidamente qualificada.

## Para fins de formulação do Pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO as interessadas deverão pautar-se, desde já, assim como considerar como futura obrigação, o cumprimento dos princípios éticos de condutas profissionais contidos no “Código de Conduta CEMIG”, e sua política antifraude, disponível no endereço eletrônico: www.cemig.com.br - link Conduta Ética.

# PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

## O processamento e o julgamento dos Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO serão em sessões internas, por meio de Comissão Especial de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## O julgamento dos Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO será efetuado a partir da comprovação do atendimento das exigências estabelecidas nos itens “CAPACIDADE TÉCNICA DAS PRÉ-QUALIFICADAS”, “DOCUMENTOS HABILITATORIOS”.

## Serão inabilitados os interessados que não atenderem a qualquer das exigências para PRÉ-QUALIFICAÇÃO estabelecidas neste edital.

## As instituições de ensino e pesquisa pendentes de habilitação poderão, a qualquer tempo, apresentar documentação complementar, desde que apresentada nos termos do item “ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO” deste Edital.

## É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitida a juntada de documentação não apresentada na ocasião oportuna.

## O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido pela Comissão importará na inabilitação da interessada.

## A CEMIG reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos de habilitação apresentados e documentos de comprovação técnica, bem como solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

## O resultado do Julgamento dos Documentos para pré-qualificação com a indicação das instituições de ensino e pesquisa pré-qualificadas e das inabilitadas será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico https://app-compras.cemig.com.br - Portal Eletrônico de Compras e Cadastro.

## Para fins de manter regulares todas as condições de pré-qualificação, as PRÉ-QUALIFICADAS deverão informar as alterações referentes à habilitação e às condições exigidas, através do envio de documentação nos mesmos termos deste Edital.

# RECURSOS E CONTRARRAZÕES

## Após a publicação do Resultado de Julgamento dos Documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, será iniciada a fase recursal.

## Qualquer proponente/interessado em se pré-qualificar terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da comunicação da apresentação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## As razões recursais, bem como as contrarrazões, obrigatoriamente deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas e enviadas, até o último dia do seu respectivo prazo, ao endereço eletrônico XXXX constando no campo “Assunto” os dados do Edital a que se referem – Exemplo: “PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº XXX - PRÉ-QUALIFICAÇÃO de Instituições de Ensino e Pesquisa”.

## Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e outros meios.

## Os recursos e contrarrazões recebidos, assim como as decisões deles decorrentes, serão disponibilizados no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, para conhecimento de todos os interessados, sendo dever da licitante consultar diariamente o Portal para verificação de inclusão dos referidos documentos.

## A intimação dos atos será feita mediante publicação no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, considerando-se intimados todos os licitantes a partir do momento em que as decisões forem disponibilizadas no Portal.

## Os recursos serão apreciados pela Comissão de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão.

## O recurso contra a decisão da Comissão de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Comissão de PRÉ-QUALIFICAÇÃO puder decidir de plano.

## Por não haver caráter competitivo neste PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o efeito suspensivo a que se refere este item será aplicado apenas aos atos objeto de Recurso.

## O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o caso.

## Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.

## Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame ou, ainda, aqueles que simplesmente requererem vistas aos autos do processo, sem motivar de forma clara e objetiva a razão de seu inconformismo com relação ao resultado do certame.

# HOMOLOGAÇÃO

## Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, a autoridade competente homologará o(s) resultado(s) da PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

# REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

## O processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## A anulação poderá ser declarada de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentada, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observados o contraditório e a ampla defesa.

## A anulação do Processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item subsequente.

## A nulidade do Processo induz à do instrumento jurídico.

## A revogação do processo será admitida por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado, observados o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

# SANÇÕES

## A proponente que apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar a execução; cometer fraude fiscal; deixar de apresentar documentação exigida para o certame e deixar de comportar-se de modo idôneo, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, incorrerá na perda da condição de Pré-Qualificada, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e de demais cominações legais.

## É garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# DA perda da condição de Pré-Qualificada

## Durante a vigência da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, é obrigatório que as instituições pré-qualificadas mantenham regulares todas as condições de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

## Incorrerá na perda da condição de Pré-Qualificada a instituição de ensino que:

### Não apresentar documento anual certificando que atingiu a nota mínima de 3 no Índice Geral de Cursos (IGC) elaborado pelo Ministério da Educação, sob pena de perda da condição de Pré-Qualificada automática;

### Deixar de renovar, no prazo fixado pela Cemig, documentos com validade vencida;

### Deixar de cumprir os requisitos de habilitação e condições de PRÉ-QUALIFICAÇÃO previstos neste edital.

## Caso ocorra a perda da condição de Pré-Qualificada de uma instituição que teve projeto de pesquisa aprovado e que esteja em curso, a instituição de ensino deve cumprir com as obrigações até a conclusão do projeto de pesquisa.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Os elementos contidos neste edital são meramente informativos e não significam obrigação contratual por parte da CEMIG que, por razões de ordem legal, reserva-se no direito de modificá-los, devendo divulgar aos interessados as alterações processadas, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação do pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## A simples apresentação da documentação importa irrestrita e irretratável aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ficando claro, ainda, que, a falta de impugnação tempestiva importa a renúncia automática a eventual impugnação judicial posteriormente.

## A interessada em se pré-qualificar deverá acompanhar as operações no endereço eletrônico https://app-compras.cemig.com.br - Portal Eletrônico de Compras e Cadastro durante o processo administrativo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## A interessada em se pré-qualificar é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na inabilitação ou perda da condição de Pré-Qualificada da instituição de ensino ou pesquisa, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## A CEMIG poderá, a qualquer momento, retirar a condição de pré-qualificada das instituições de ensino e pesquisa cadastradas, com a consequente rescisão de contratos celebrados em andamento, quando for o caso, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que dessas decisões possam resultar, em qualquer caso, o direito à indenização de espécie alguma.

# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

## O presente processo administrativo será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e suas alterações posteriores.

## O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO é o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Modelo de Pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ANEXO II - Declaração de Concordância com os Termos do Edital – item 11.1.1;

ANEXO III - Certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO de instituição de ensino para a execução de projetos aprovados nas chamadas do INOVA CEMIG CAMPUS

ANEXO IV - Código de Conduta da CEMIG

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.